Portaria Ibram nº 1718, de 16 de dezembro de 2022

Publicado em 19/12/2022 10h54

PORTARIA IBRAM Nº 1718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição do Grupo de Trabalho (GT) constituído para apoiar a implantação de ações para
o tratamento de dados pessoais no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso IV, do Anexo I ao Decreto nº 11.236, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria Ibram nº 817, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.

a) ;

b) ;

II -

a) ;

b) ;

III -

a) ;

b) Suplente: Elder Luiz de Andrade, SIAPE: 1360299; IV -

a) ;

b) ;

V -

a) ;

b) ;

VI -

a)..... ;

b)

VII - Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro – ER-RJ

a) Titular: Adilson Carlos Fagundes do Nascimento, SIAPE 1700551; e

b) Suplente: David de Almeida, SIAPE 1536185.

VIII - Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais – ER-MGES

a) Titular: Débora Regina Cardoso Prezoto Gomes, SIAPE: 1825756; e

b) Suplente: Claudia Maria Chaves, SIAPE: 1942911

IX - Museu Histórico Nacional – MHN

a) Titular: Liane Maia das Neves Oliveira, SIAPE: 224153; e

b) Suplente: Geyzon Bezerra Dantas, SIAPE: 1861489.

X - Museu Imperial – MI

a) Titular: Fabricio Von Seehausen, matrícula SIAPE: 1821429; e

b) Suplente: Natália Tavares Calzavara, matrícula SIAPE: 1554388." (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Pedro Machado Mastrobuono
Presidente

Brasília, 16 de dezembro de 2022
Este texto não substitui o publicado no BSE de 16 de dezembro de 2022 (clique aqui)

Compartilhe: